

PORTARIA Nº 352/2013.

**DETERMINA A FISCALIZAÇÃO NOS
ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE - RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o ofício enviado pelo Ministério Público, referente ao inquérito civil nº 00800.00001/2013 e com base no disposto no artigo nº 76, da Lei Orgânica Municipal,

DETERMINA:

A fiscalização nos estabelecimentos públicos e privados do município, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, verificando a permanência dos requisitos de segurança exigidos para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento de acordo com o Código Tributário Municipal, Lei nº 122/1994. Determino também que seja realizado a vistoria da existência do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio, expedido pelo Corpo de Bombeiros, conforme planilha em anexo.

Nomeio para a Comissão os seguintes servidores:

VANDERLEI BUENO BOIANI, cargo Professor, Matrícula nº 204;
JULIO SANTOS VIEIRA, cargo Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 087;
CONSTANTINO ANDRADE DOS SANTOS, cargo Fiscal Sanitário, Matrícula nº 956.

Outrossim, a Comissão será presidida pelo servidor Vanderlei Bueno Boiani, a qual deverá encaminhar o relatório de fiscalização ao Prefeito Municipal, no prazo de vinte (20) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
22 de maio de 2013.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração